LEI Nº 8.400/2017

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI.....300.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas.....1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política de Turismo.....12.000,00
Programa de Implantação, Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos 1.000,00
Manutenção das Atividades de Diretoria de Orçamento.....51.000,00
Contribuição à EMATER - MG.....80.000,00
Fomento ao Associativismo.....50.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio.....50.000,00
Manutenção da Praça CEUs.....10.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....5.000,00
Incentivo à Cultura.....2.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 75.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social.....1.318.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....3.470.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.....175.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes....260.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso.....160.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso.....20.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação. .7.000,00
Manutenção e Implantação de Programas, Projetos e Convênios na Rede Municipal de Ensino 301.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares / QUESE.....2.001.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....5.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional.....1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....20.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer. .1.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos.....1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programa e Eventos do Esporte Especializado 5.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....1.000,00

Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Contribuição).....1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Subvenções).....1.000,00
Promoção de Eventos e Campanhas Educativas da Política sobre Drogas.....1.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Contribuições).....5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Subvenções).....1.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros) 15.109.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção dos Serviços Assistenciais e Assistência Geral ao Servidor.....25.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo à Cultura.....2.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social 1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....1.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....3.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.....1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes.....1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso.....1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso.....1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....30.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....8.000,00
Implantação e Manutenção do Programa. Estratégia em Saúde da Família.....90.000,00
Tratamento Fora de Domicílio.....250.000,00

TOTAL.....R$23.917.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Raquel de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município